

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Gabriel dos Santos Assis
Juliana Bichara Pereira
Luiza Batista Santos Pereira
Marlon Freire Ramos
Victor Souza Maia

EXPORTAÇÃO: IMPACTOS NO RESULTADO DAS EMPRESAS

Belo Horizonte
2015

Gabriel dos Santos Assis
Juliana Bichara Pereira
Luiza Batista Santos Pereira
Marlon Freire Ramos
Victor Souza Maia

EXPORTAÇÃO: IMPACTOS NO RESULTADO DAS EMPRESAS

Trabalho Interdisciplinar apresentado às disciplinas: Contabilidade Avançada, Contabilidade de Entidades de Previdência Privada e Seguradoras, Contabilidade Fiscal e Tributária, Direito do Trabalho e Legislação Previdenciária, Matemática Financeira e Logística das Organizações do 4º Período do Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Professores: Cristiano Moreira da Silva
João Virgílio Sifuentes Costa
Paola Faria Lucas de Souza
Marco Antônio Pereira
Nivaldo Carvalho da Silva
Sergio Eduardo Enoch

Belo Horizonte
2015

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 REFERENCIAL TEÓRICO	5
2.1	5
2.2	5
2.3	6
2.4	7
2.5	9
2.6	11
2.7	13
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	16

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo demonstrar os processos, benefícios e efeitos a quais as empresas brasileiras estão expostas quando se trata de exportação de bens e serviços no âmbito das demonstrações contábeis. Dentre os temas abordados as linhas de pesquisa foram: logística, contábil, inflacionária e tributária, incluindo o estudo de caso.

No campo logístico foram abordados a seleção dos modos de exportação, documentação necessária e os custos operacionais envolvidos na escolha do frete. Também verificou-se a importância das políticas comerciais e cambiais no que diz respeito ao risco de continuidade das empresas e alguns procedimentos de prevenção de tais riscos.

No viés tributário tratamos de assuntos como benefícios concedidos na apuração do Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional dentre eles benefícios, isenções, não incidências de tributos federais e estaduais. Além disso, falamos dos efeitos da inflação no âmbito interno e externo para a entidade, incluindo a atual situação do mercado financeiro.

No estudo de caso utilizamos o conhecimento pesquisado para analisar empresa estudada no ramo de bens manufaturados para entender as implicações sobre o resultado da empresa. Além disso, analisaram-se os impactos gerados para a empresa ao aderir um plano de previdência privada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Exportação – Impactos no Resultado das Empresas

2.1.1 Definição

Conforme Vazquez (2015), a exportação é o envio de produtos ao exterior para o comprador interessado, definido como importador. Essa relação econômica proporciona troca de informações comerciais entre os envolvidos para atendimento aos seus interesses econômicos, proporcionando crescimento monetário e comercial entre ambas as partes.

Importante se faz a conscientização de que exportar não pode ser caracterizado como um acontecimento isolado no desenvolvimento empresarial. Trata-se de uma atividade que progride paralelamente aos demais compromissos representativos da vida econômica, significando o perfeito entrosamento da nova investida com aquelas operações regularmente desenvolvidas. (Garcia, 2007, p. 27)

Assim, a exportação deve ser considerada como parte da dinâmica econômica de uma empresa para o aumento da competitividade dentro do mercado interno e externo, a fim de atingir o resultado financeiro desejado pelos acionistas.

2.1.2 Tipos de exportação

Segundo Garcia (2007), existem alguns tipos de exportação que são: direta; indireta; e exportação via trading company. A exportação direta é quando a empresa fabricante do produto exporta diretamente a mercadoria, sem o auxílio de terceiros para comprador ao exterior. Assim, assumindo a responsabilidade pelos custos envolvidos e pelo processo logístico de envio e entrega da mercadoria no local destinado pelo importador do produto.

A exportação indireta ocorre quando uma empresa comercial exportadora compra produtos nacionais com objetivo de exportá-los. A exportação via trading company é quando o produtor decide "terceirizar" o processo logístico de exportação a uma empresa especializada em comércio exterior, o objetivo é a redução de

custos, e também, aumento na capacidade de canais de distribuição dos produtos vendidos ao exterior.

As empresas comerciais exportadoras denominadas de trading company são reguladas pelo Decreto Lei 1.248/72 e as vantagens de sua utilização são: redução de custos e riscos, supressão da necessidade de conhecer o país importador do produto e a redução na emissão de documentos necessários para exportação da mercadoria.

2.1.3 Documentação necessária para exportação

Para exportar é necessário que a empresa interessada possua os documentos exigidos para a atividade, tais como: Pro Forma Invoice (Invoice), registro de exportação, contrato de câmbio, comprovante de exportação, a nota fiscal e o certificado de apólice de seguro.

Segundo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) (2015) a Invoice é o documento que se manifesta a intenção comercial entre o exportador e importador do produto. O documento firma o valor orçado entre as partes durante a negociação comercial, onde é identificado o preço, as unidades e descrição do produto em inglês. A concordância com o produto se dá quando o importador assina o documento e encaminha o exportador, contudo deve ser lembrado que não gera compromisso financeiro e operacional entre as envolvidas. Para o MDIC (2015), o registro de exportação é o documento emitido no ambiente virtual Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) para controle governamental das informações fiscal, cambial e aduaneira do produto a ser exportado.

O contrato de câmbio é o documento emitido entre o exportador e a empresa compradora de moedas estrangeiras no qual se mencionam as características completas das operações de câmbio e as condições sob as quais se realizam.

2.1.4 Modalidades de fretes

A empresa precisa definir qual será o tipo de exportação que utilizará para que seja fixada a entrega do produto, e também, deve estar acompanhado dos

documentos necessários durante o período de saída e entrega do produto ao comprador no exterior.

A entrega será feita por uns dos modos de transporte utilizado seja ferroviário, marítimo, aéreo e rodoviário. Ao optar por um desses modos de transportes, a empresa deve definir o frete que será utilizado, que são três modalidades: Free on Board (FOB), Cost and Freight (CFR) e Cost, Insurance and Freight (CIF).

Segundo Vazquez (2015), o FOB é o frete onde exportador é responsável pela saída da mercadoria, e também, assumindo os custos e os riscos até seu embarque no porto. Na CFR o exportador é responsável pela saída da mercadoria da própria empresa, entrega do produto no navio onde será transportado para exterior, lembrando que o exportador assumirá o custo. Enquanto, a CIF o exportador assume todo o custo do frete desde a saída da mercadoria da própria empresa até entrega do produto no destino final, ou seja, a entrega do produto ao importador.

2.2 Riscos de exportação

As políticas comerciais de cada entidade são de grande importância para os resultados das empresas exportadoras, pois independente da atividade, comercializar com clientes do exterior possui um alto risco. Essas políticas internas se estendem desde triagem de clientes, formas de recebimento até ao processo de entrega de mercadoria, processo logístico, que é um fator vital para o procedimento de exportação.

Cada país possui sua própria moeda e para que as relações econômicas aconteçam entre eles é preciso que haja uma regra de conversão que permita a comparação entre moedas diferentes, regra esta chamada taxa de câmbio. Definida pelo Banco Central do Brasil (BCB), como: “Taxa de câmbio é o preço de uma moeda estrangeira medido em unidades ou frações (centavos) da moeda nacional.”.

Pode-se exprimir que as políticas comerciais são essenciais para qualquer balanceamento financeiro empresarial, e também, que as empresas que importam e exportam são altamente influenciadas pelas variações cambiais. Para que a continuidade dessas entidades não seja afetada, é necessário que este índice cambial esteja equilibrado e que o controle interno da entidade seja extremamente eficiente.

2.3.1 Riscos Comerciais da Exportação

É fato que os efeitos nas demonstrações contábeis são decorrentes das atividades exercidas pela empresa, ou seja, riscos envolvendo negociações tem total relevância no resultado das entidades.

Quanto aos riscos referentes às práticas da exportação os principais citados por **Gonçalves (2003)**, são, por parte do importador: morosidade, inadimplência e má-fé. Já por parte do exportador é citado a incapacidade operacional. Sendo esta uma autoanálise da capacidade operacional da própria entidade quanto à produção, quantidade, qualidade exigida pelo cliente, execução de processos aduaneiros e etc.

Vale ressaltar que a entidade, antes de despachar, ou até mesmo, negociar sua mercadoria, deve fazer uma análise profunda sobre o seu cliente, seja nas instituições financeiras, fornecedores e até mesmo junto a clientes de sua localidade.

A verificação da capacidade financeira dos compradores; índole; experiências de terceiros e etc., são procedimentos que devem fazer parte do controle interno de cada entidade, para que problemas operacionais não aconteçam.

2.3.2 Redução de Riscos Comerciais

Para a redução de riscos comerciais, o exportador deve garantir meios de cobranças mais eficientes, os mais utilizados são: pagamento antecipado; carta de crédito e cobrança bancária.

O MDIC apresenta as formas de pagamento mais usuais, que são: pagamento antecipado: “O importador remete previamente o valor da transação, após o que, o exportador providencia a exportação da mercadoria e o envio da respectiva documentação.” (MDIC, 2015). A prática de pagamento antecipado pode ser com ou sem contrato de câmbio, sendo que o contrato câmbio fixaria o valor da mercadoria no dia que fosse despachada, sem o mesmo, o valor seria cotado na data de embarque da mercadoria. Esse módulo é o menos utilizado, pois o importador fica dependente do exportador, pois antecipou a ele o recebimento. Apesar de que no ponto de vista do exportador é o mais vantajoso.

Conforme o MDIC (2015), carta de crédito é o instrumento de cobrança mais utilizado, pois a cobrança e pagamento são intermediadas pela instituição financeira,

e desse modo, fornece uma maior segurança à ambas as partes. Pois, também, tanto para recebimento, quanto para pagamento, as condições contratuais devem ser atendidas, por exemplo: “[...] discriminação da mercadoria, quantidades, embalagens, permissão ou não para embarques parciais e para transbordo, conhecimento de embarque, faturas, certificados, etc.” (MDIC, 2015)

Por fim, na cobrança bancária, o banco não assume as responsabilidades a cerca da negociação, pois, a mesma foi feita entre fornecedor e cliente, sendo necessários os documentos desse processo para efeito de desembaraço. Nessa modalidade o exportador aumenta o risco de frustração da transação. Sendo essa a menos recomendada. Como decorre o MDIC:

Os bancos intervenientes nesse tipo de operação são meros cobradores internacionais de uma operação de exportação, cuja transação foi fechada diretamente entre o exportador e o importador, não lhes cabendo a responsabilidade quanto ao resultado da cobrança documentária. (MDIC, 2015)

2.3.4 Efeito comerciais nas demonstrações contábeis

Quanto ao efeito nas demonstrações financeiras e contábeis, decisões comerciais tem grande impacto no fluxo de caixa da empresa, que pode ter problemas em honrar suas obrigações caso esses atraso seja por um período muito grande e/ou os valores sejam relevantes, ou pior, o não recebimento.

Para que os riscos diminuam, os procedimentos comerciais básicos mais aconselháveis são: conhecimentos dos clientes; solicitação de documentações comprobatórias da idoneidade; contratos sólidos e sem viés duvidoso; condições de compra e pagamento, entre outros. Tais medidas, geralmente acontecem sem que a contabilidade possua conhecimento, desse modo, é indispensável que a gestão contábil esteja integrada de procedimentos vitais a continuidade da entidade, para, desse modo, auxiliar a empresa nas decisões a serem tomadas.

2.4 Riscos cambiais

O risco cambial é um fator que se encontra externo às entidades. Assim, medidas interventivas internas são mais limitadas no contexto de variação cambial. A taxa de câmbio é o preço de uma moeda estrangeira, paga em moeda nacional. A moeda mais utilizada para transacionar atualmente é o dólar. Uma variação tanto

positiva quanto negativa faz com que o exportador, tenha um ganho ou uma perda, a partir do valor firmado. Por razões mercadológicas não é prudente que as empresas, de maneira generalizada, corram tal risco.

2.4.1 Variação cambial

O risco principal citado sobre a taxa de câmbio é a sua própria variação, que nesse contexto implica sobre o valor recebido das empresas exportadoras brasileiras. Como efeito de exemplificação a empresa Alfa LTDA vende sua mercadoria, em 01/01/X1, a algum fornecedor estrangeiro por U\$ 400,00 (sem nenhum método de fixação do valor da moeda estrangeira). Excluindo os efeitos de impostos e taxas, ele receberia, após a conversão cambial, o valor de R\$ 1320,00. Contudo, no dia do recebimento, 12/04/X1, o valor do dólar estava em R\$ 1,30, assim, o exportador receberia de fato, R\$ 520,00, dessa maneira ocorreria uma perda de 60,61 % do valor combinado anteriormente.

2.4.2 Efeitos cambiais nas demonstrações contábeis

Aproveitando desse efeito que a taxa de câmbio fornece de aumentar ou reduzir os resultados financeiros das entidades, existem algumas empresas que investem no mercado de derivativos, usando de termos contratuais e os tipos de contratos oferecidos para especulação. Mas o que são derivativos? Sendo definido pelo Conselho de Valores Imobiliários (CMV), como:

Derivativos são contratos que derivam a maior parte de seu valor de um ativo subjacente, taxa de referência ou índice. O ativo subjacente pode ser físico (café, ouro, etc.) ou financeiro (ações, taxas de juros, etc.), negociado no mercado à vista ou não (é possível construir um derivativo sobre outro derivativo). Os derivativos podem ser classificados em contratos a termo, contratos futuros, opções de compra e venda, operações de swaps, entre outros, cada qual com suas características. (CVM, 2015).

Conforme informativo da BM&FBOVESPA, os tipos de mercados de derivativos são:

Contratos a termo: “[...] você se compromete a comprar ou vender certa quantidade de um bem (mercadoria ou ativo financeiro) por um preço fixado, ainda na data de realização do negócio, para liquidação em data futura.”

Contrato Futuro: “[...] os compromissos são ajustados financeiramente às expectativas do mercado referentes ao preço futuro daquele bem, por meio do ajuste diário (mecanismo que apura perdas e ganhos).” Opções de compra e venda: “[...] negocia-se o direito de comprar ou de vender um bem (mercadoria ou ativo financeiro) por um preço fixo numa data futura. Quem adquirir o direito deve pagar um prêmio ao vendedor tal como num acordo de seguro.”. Swap: “[...] o contrato de swap como um acordo, entre duas partes, que estabelecem a troca de fluxo de caixa tendo como base a comparação da rentabilidade entre dois bens. Por exemplo: swap de ouro x taxa prefixada.” (BM&FBOVESPA, 2015)

Vale ressaltar que o principal objetivo dos derivativos é fornecer aos compradores que sua mercadoria será adquirida pelo valor firmado com a entidade exterior sem o ônus de uma variação positiva do câmbio. E também, ao mesmo tempo, fornecer aos exportadores a asseguarção do valor a ser recebido pelo comprador. Esse tipo de mecanismo possui atualmente a terminologia de contabilidade de *hedge*, que visa à proteção das atividades operacionais das empresas de possíveis efeitos advindos de variações financeiras, abrangendo tanto os ativos financeiros quanto os físicos e intangíveis, definida por Silva (2015) como:

[...] *hedge* (proteção) é a estruturação e contratação de certos instrumentos financeiros ou o alinhamento das operações comerciais de uma empresa para eliminar os riscos decorrentes da variação de moeda estrangeira, preço, juros e outros, de forma que o resultado de determinado período não seja afetado por esses fatores, mas simplesmente por razões operacionais. (SILVA, 2015).

Entende-se a partir dos fatos acima citados que o risco principal inerente à variação do câmbio está no não uso das ferramentas de *hedge*. Essas são vitais para que qualquer entidade não tenha sua operacionalidade afetada por variações da moeda, devendo optar sempre pelo mais prudente, conforme os princípios contábeis.

2.6 Efeitos da inflação

Existem determinados benefícios trazidos pela exportação como serão citados neste trabalho, porém, outros fatores passíveis de maior atenção são, por exemplo, os efeitos ocasionados pela oscilação da inflação.

De acordo com o Caderno BCV – Série Educação Financeira:

A inflação não é a simples subida do preço de um bem ou de um serviço. Ela diz respeito ao processo persistente e relativamente generalizado de aumento dos preços em vigor numa dada economia, observado ao longo de um dado período de tempo. Importa reter nesta definição a expressão “aumento generalizado”, o que significa que a inflação não recai apenas sobre os preços de alguns bens ou serviços, mas sim sobre os preços da maioria dos bens e serviços. (BCV, ANO)

Na inflação do mercado externo, conforme divulgado pela Revista Exame, a cotação do dólar registrou o valor de R\$4,01 no dia 23 de setembro de 2015. Essa oscilação pode trazer benefícios para as empresas brasileiras, pois significa um aumento das exportações – e ajudar o Brasil a equilibrar sua balança comercial. Mais exportações acarretam na geração de novos postos de trabalho, na valorização dos produtos internos (já que os produtos externos estarão mais caros devido à elevada inflação), elevação no resultado financeiro das empresas, aumento das expectativas para exportações em médio prazo e em alguns setores é possível observar de imediato o efeito sobre as vendas no mercado externo.

Já no âmbito interno, a alta do dólar deve gerar impacto no cenário econômico brasileiro principalmente por meio de pressões inflacionárias. Uma inflação em descontrole pode ocasionar diversos distúrbios na economia de um determinado país. Pode-se citar: perda do poder de compra da moeda nacional; preços dos produtos elevados, instabilidade do Real; entre várias outras disfunções. Porém, saber analisar os períodos inflacionários com foco nas consequências internas é uma habilidade preciosa para as empresas, pois é de grande importância que exista um acompanhamento sistemático de seus custos, criando assim, parâmetros a partir da complexidade da própria empresa.

2.8 Processos tributários que ocorrem na exportação

As operações de exportação no Brasil recebem amplo incentivo fiscal, na medida em que são concedidos uma série de benefícios tributários com o objetivo de promover o aumento de vendas para o mercado externo e recebimento de divisas internacionais.

A competitividade das empresas brasileiras está atrelada à redução do preço de exportação, permitindo assim que seus produtos possam ser ofertados com valores competitivos no mercado internacional.

É a desoneração dos tributos indiretos sobre as exportações uma prática internacional adotada pelo Brasil, que garante o crescimento das empresas nacionais, deixando a incidência tributária a cargo dos países importadores.

Desta forma, em regra, não há incidência dos tributos federais (IPI, PIS/Pasep e COFINS) e do ICMS nas exportações, tal como, são taxativos os casos de incidência do Imposto de Exportação (IE).

2.8.1 Imposto de exportação (IE)

O Imposto de Exportação (IE) é um tributo de âmbito Federal, cujo fato gerador é a saída do produto nacional ou nacionalizado do território nacional, conforme previsão do Decreto-Lei nº 1.578/77.

A base de cálculo do imposto é o preço à vista do produto, FOB ou posto na fronteira, na data de registro do Registro de Exportação (RE) junto ao Siscomex.

Portaria SECEX nº 023/2011 prevê os casos de incidência do IE:

- a) NCM 2402.20.00 - Cigarros contendo fumo (tabaco): Alíquota de 150%, quando destinados à América do Sul e à América Central, inclusive Caribe;
- b) NCM 4101, 4102, 4103, 4104.11 e 4109.19 - Peles e couros: Alíquota de 9%;
- c) Armas e munições e suas partes/acessórios: Alíquota de 150%, quando destinadas à América do Sul e Caribe. (SEXEX, 2011)

2.8.2 IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um imposto federal que incide no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas e nas operações de saída do produto industrializado do estabelecimento industrial ou a este equiparado.

Conforme previsto pelo artigo 153, parágrafo 3º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, não incidirá o IPI sobre as mercadorias industrializadas destinadas ao exterior.

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

IV - produtos industrializados;

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

A informação referente a não incidência do IPI foi ratificada também por meio do artigo 18 do Regulamento do IPI (RIPI/2010).

2.8.3 PIS/PASEP

O Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) é uma contribuição social devida por empresas, com o objetivo de viabilizar a melhor distribuição da renda, por meio de benefícios como o Abono Salarial e o Seguro-Desemprego.

As receitas oriundas da exportação de mercadorias são isentas do PIS/Pasep, de acordo com o artigo 45 do Decreto nº 4.524/2002.

Art. 45. São isentas do PIS/Pasep e da Cofins as receitas (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, § 2º, e Lei nº 10.560, de 2002, art. 3º, e Medida Provisória nº 75, de 2002, art. 7º):

II - da exportação de mercadorias para o exterior;

VIII - de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras nos termos do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior; e

IX - de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. (DECRETO nº 4.524, 2002)

Em relação ao PIS/PASEP não cumulativo, instituído pela Lei nº 10.637/2002, o artigo 5º deste dispositivo estipula a não incidência do imposto sobre as receitas decorrentes das operações de exportação para o exterior ou vendas à empresa comercial exportadora, com o fim específico de exportação.

2.8.4 COFINS

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) é uma contribuição federal que incide sobre a receita bruta das pessoas jurídicas, com a finalidade de financiar a seguridade social.

As receitas oriundas da exportação de mercadorias são isentas da COFINS, de acordo também com o artigo 45 do Decreto nº 4.524/2002.

De acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 70/91:

Concede-se isenção da COFINS sobre as receitas provenientes da exportação de mercadorias, mesmo quando realizadas por intermédio de cooperativas, consórcios ou entidades semelhantes, e por meio de venda às empresas comerciais exportadoras, desde que com o fim específico de exportação. (LEI COMPLEMENTAR 70, 1991)

E com relação à Cofins não cumulativa, o artigo 6º da Lei nº 10.833/2003 estipula a não incidência sobre as receitas decorrentes das operações de exportação ou vendas a empresa comercial exportadora.

2.8.5 ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um tributo de competência Estadual, cujo fato gerador é a circulação de mercadorias no território nacional e as hipóteses de incidência estão devidamente dispostas no Regulamento do ICMS (RICMS) de cada ente federativo.

A Constituição Federal de 1988, por meio do artigo 155, parágrafo 2º, inciso X, alínea a, determina que não haverá incidência do ICMS na exportação de produtos industrializados.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:
Alterado pela Emenda Constitucional nº 003 / 1993 Redação Anterior
II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:
X - não incidirá:
a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Já a Lei Complementar nº87/96 (Lei Kandir) amplia o âmbito de não incidência do ICMS nas operações de exportação, englobando os produtos primários e semielaborados. Desta forma, as leis ordinárias estaduais que previam a tributação perderam sua aplicabilidade.

2.8.6 IRPJ E CSLL

As receitas oriundas da exportação de mercadorias serão tributadas normalmente, de acordo com o regime tributário optado, no que se refere ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

2.8.7 Empresas do Simples Nacional

Para as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional atualmente também são conferidos os referidos benefícios tributários na exportação.

O artigo 25-A, parágrafo 3º, da Resolução CGSN nº 94/2011 prevê o tratamento e a não incidência do IPI, PIS/PASEP e COFINS na exportação de produtos.

Art. 25-A. O valor devido mensalmente pela ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a V e V-A sobre a base de cálculo de que tratam os arts. 16 a 18.

§ 3º A ME ou EPP deverá segregar as receitas decorrentes de exportação para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou sociedade de propósito específico, observado o disposto no § 7º do art. 18 e no art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando então serão desconsiderados, no cálculo do Simples Nacional, conforme o caso, os percentuais relativos à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS constantes dos Anexos I a V e V-A; (CGSN nº 94, 2011)

2.9. Estudo de caso

A empresa estudada foi a Sae Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda. fabricante de torres de alta voltagem, estruturas para subestações, ferragens, acessórios para linhas de transmissão e testes das torres de transmissão. A empresa está inscrita pelo CNPJ: 07.758.028/0001-31 e possui matriz nos Estados Unidos da América, na cidade de Houston no Texas, e tendo as fábricas localizadas respectivamente no Brasil e México, nas cidades de Belo Horizonte e Monterrey.

2.9.1. Exportação De Produto

A empresa exporta os produtos utilizando os serviços de uma trading company. A escolha desse modo de exportação é a redução de custos pela

empresa. Assim, diminuindo o custo logístico que a empresa tem sobre o produto exportado e garantido a entrega do produto ao comprador, sem necessidade que a empresa conheça o mercado interno do cliente.

2.9.2 O Recebimento Financeiro

Após confirmação da entrega do produto é feito o processo de recebimento do valor acordado pelo mesmo. As informações necessárias para realização são os seguintes documentos: a ordem de pagamento e o contrato de câmbio.

A ordem de pagamento é o documento eletrônico enviado pelo Banco responsável pela transação financeira entre o exportador e importador do produto, momento que é liberado o valor acordado entre as partes.

2.9.3 Hedge e Matéria-Prima

A empresa estudada usa os instrumentos derivativos para a compra de matéria prima com objetivo de reduzir o risco sobre a flutuação do câmbio.

The Company periodically enters into swaps and collars in order to fix the purchase price for a portion of its zinc supply and thereby substantially reduce the variability of its purchase price for this commodity (Ernst&Young, 2015, pg.22).

Assim, os instrumentos derivativos como Swap e NDF (Non Deliverable Forward) são utilizados para a fixação do preço de compra do zinco com objetivo de reduzir a variabilidade no preço de compra da matéria prima, contribuindo para um melhor resultado da empresa.

Segundo Ernst &Young (2015), a contabilidade é feita classificando como ativo ou passivo, há o valor justo dos derivativos da empresa conforme norma contábil vigente. Analisando um exemplo, o caso do derivativo NDF que é utilizado para a compra de zinco. Tal transação é considerada um ativo e classificado na conta de despesas antecipadas, ao passo que uma transação de SWAP vai ser classificada na conta de obrigações financeiras.

2.9.4. Regime Especial Tributação – Reintegra

Por ser exportadora de bens manufaturados, a empresa está sujeita ao Regime Especial de Tributação de Empresas Exportadoras (Reintegra), enquadrando-se na Lei nº 12546/11. Objetivo do regime é reintegrar os valores referentes a custos tributários residentes na cadeia de produção dos bens manufaturados.

Após a emissão da nota fiscal de exportação, o embarque do produto e a geração do registro de exportação são feito o reconhecimento do crédito tributário. Nesse momento a nota fiscal será contabilizada pelas seguintes informações: número da nota fiscal, competência referente ao bem produzido, comprador, valor contábil, número do registro de exportação e da declaração exportação, período onde será reconhecida a receita e a entrega do produto.

O cálculo do Reintegra é feito sobre uma alíquota de 1% a 3% sobre o valor da fatura, contabilizando o crédito tributário originado do Reintegra. O mesmo é usado para compensação dos impostos federais a pagar, ou para solicitar o ressarcimento à Receita Federal do montante do crédito em valor monetário.

2.9.5. Benefícios Concedidos

Motivada pelos benefícios fiscais a empresa disponibiliza o plano de Benefícios Sae Towers Prev. O plano é mantido pela Entidade de Previdência complementar HSBC Fundo de Pensão. Hoje a entidade acredita que a previdência privada complementar é um grande estímulo para seus funcionários.

De acordo com a cartilha Benefícios Sae Towers Prev. (2012), quanto maior o tempo de vinculação ao plano maior será o saldo, conseqüentemente, maior será o benefício, garantindo um futuro mais tranquilo, ou seja, o funcionário que deseja ficar mais tempo na empresa gera um benefício maior. Outro benefício que a Sae Towers evidencia é o incentivo fiscal. Para o funcionário pode se deduzir até 12% no Imposto de Renda quando se faz a declaração completa.

A Sae Towers acredita que ter previdência privada se torna um diferencial, pois seus funcionários estarão mais estimulados nas suas funções dentro da entidade. Segundo Ernst & Young, a empresa efetuou contribuições de, aproximadamente, \$ 282.000 de dolares de 2014 ate 31 de março de 2015.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, foi possível observar no decorrer deste trabalho a importância da seleção dos modos de exportação que dependendo do modal escolhido pode diminuir os custos de produção e logística, e aumentar a margem de lucro.

Os incentivos tributários no Brasil proporcionam as empresas, maiores competitividade no mercado devido à substituição de responsabilidade sobre o recolhimento dos impostos, transferindo a mesma para o país importador, com isso haverá mais renda para ingresso em outros mercados. No âmbito inflacionário, percebeu-se que valorização do dólar é benéfica para o mercado interno, pois com a moeda estrangeira supervalorizada as exportações brasileiras se elevam e geram maiores ganhos nas transações.

Verificou-se que a entidade deve possuir métodos de proteção e/ou controle interno para não estar sujeita as diversidades comerciais e cambiais. Foi possível analisar que a empresa Sae Towers adota corretamente os procedimentos de Hedging e propõe medidas de redução de custos como adoção do modo trading company prova disso, o que enseja essa afirmação é o parecer sem ressalvas da Ernst&Young acerca das demonstrações financeiras. Pode-se concluir que tanto nos processos logístico, tributário e comercial de qualquer entidade, a contabilidade sempre deve ser um mecanismo de consulta e informação eficiente, o que reitera o dinamismo adquirido pela contabilidade.

Observou-se que a previdência privada é de extrema importância para a empresa e os funcionários, pois o plano previdenciário proporciona segurança aos funcionários, o que acarretar uma maior satisfação e motivação no ambiente de trabalho.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Taxa de Câmbio**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?TAXCAMFAQ>>. Acesso em: 20 set. 2015.

BM&FBOVESPA. **Taxa de Câmbio Praticada**. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/shared/iframe.aspx?altura=1700&idioma=pt-br&url=www2.bmf.com.br/pages/portal/bmfbovespa/clearing1/cambio/cotacoes/taxambio.asp>>. Acesso em: 24 set. 2015

BRASIL. **Código Civil**. 11. ed. São Paulo: Lex, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Planalto, 2010. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>>. Acesso em: 12 set. 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 4.524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**. Brasília, 17 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4524.htm>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 1.578, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977**. Brasília, 11 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1578.htm>. Acesso em: 12 set. 2015.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**. Brasília, 30 de dezembro de 1991, 170º da Independência e 103º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp70.htm>. Acesso em: 06 set. 2015.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**. Brasília, 13 de setembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 06 set. 2015.

BRASIL. D.O.U. **Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002**. Disponível em: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2002/lei10637.htm>>. Acesso em: 29 ago. 2015.

BRASIL. D.O.U. **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Disponível em: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2003/lei10833.htm>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

BRASIL. D.O.U. **PORTARIA SECEX Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2011**. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portariasecex23_2011.htm>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. D.O.U. **Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011.** Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>> . Acesso em: 13 set. 2015.

CADERNOS BCV – SÉRIE EDUCAÇÃO FINANCEIRA - Nº07/2008. **O que é a inflação?** Disponível em: <<http://www.bi.cv/upl/%7B3699e14a-0504-4d05-b557-2a66cc283160%7D.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2015.

CÔMITE DE VALORES IMOBILIARIOS. **O que são derivativos?** Disponível em: <http://www.portaldoinvestidor.gov.br/menu/Menu_Investidor/derivativos/Derivativos_introducao.html>. Acesso em: 20 set. 2015.

FIGUEIREDO, Candido. **Novo Dicionário da língua portuguesa.** Disponível em: <<http://www.dicionario-aberto.net/dict.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2015.

GARCIA, Luiz Martins. **Exportar: Rotinas e Procedimentos, Incentivos e Formação de Preços.** 9. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2007. 223p.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002. **Conceito, modalidades e locais de operação do regime.** Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=compilado&idAto=15117>>. Acesso em: 23 set. 2015.

MATTOS, Geraldo. **Dicionário Júnior da língua portuguesa / Geraldo Mattos.** 3.ed – São Paulo : FTD, 2005.

MERCADO COMUM DO SUL. **Perguntas frequentes.** Disponível em: <<http://www.mercosur.int/msweb/porta%20intermediario/pt/faqs.html#2>> Acesso em: 22 set. 2015.

MERCADO COMUM DO SUL. **Saiba mais sobre o MERCOSUL.** Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em: 22 set. 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Aumento da produtividade.** Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/conteudo/id/11>. Acesso em: 24 set. 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR. **Carta de Crédito.** Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/conteudo/id/174>. Acesso em: 22 set. 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR. **Cobrança Documentária.** Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/conteudo/id/173>. Acesso em: 22 set. 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Documentos de Exportação**. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/conteudo/id/342>. Acesso em: 14 set. 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR. **Pagamento Antecipado**. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/conteudo/id/168>. Acesso em: 22 set. 2015.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema de Bibliotecas. **Padrão PUC Minas de normalização**: normas da ABNT para apresentação de teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos. 9. ed. rev. ampl. atual. Belo Horizonte: PUC Minas, 2011. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/biblioteca>>. Acesso em: 27 set. 2015.

Revista Exame. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/>> Acesso em: 24 set. 2015.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA. **Regulamento aduaneiro**. Disponível em: <<http://intranet.sefaz.ba.gov.br/tributaria/fiscalizacao/regaduan.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2015.

SILVA, S.S. **A Contabilidade de Hedge na Petrobras**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, set./2013 (Texto para Discussão nº138). Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-138-a-contabilidade-de-hedge-na-petrobras>>. Acesso em: 24 set. 2015.

VAZQUEZ, José Lopes. **Comércio Exterior Brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 301p.